

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA – ITANHANDU/MG  
Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.174/2019**

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal n.º 8069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA; na Lei Municipal n.º 1.174/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

**1. No item 7, DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**, subitem 7.1.1., ONDE SE LÊ:

No dia **05/09/2019**, em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.); b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.); c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.); d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado; e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.); f) à definição do número de cada candidato; g) aos critérios de desempate.

**LEIA-SE:**

No dia **10/09/2019**, em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.); b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.); c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.); d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;  
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.); f) à definição do número de cada candidato; g) aos critérios de desempate.

**1. No item 7, DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**, subitem 7.4. a), ONDE SE LÊ:

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA – ITANHANDU/MG  
Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.174/2019**

- a) A campanha eleitoral terá início no dia **06/09/2019**, findando-se às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/10/2019.

**LEIA-SE:**

- a) A campanha eleitoral terá início no dia **11/09/2019**, findando-se às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/10/2019.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Itanhandu/MG, 02 de setembro de 2019.



---

Carlos Gonçalves da Fonseca  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA ITANHANDU/MG